



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1051, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

Estabelece a preferência do trânsito na Rua Santa Clara, no trecho compreendido entre as Ruas 17 de Novembro e a Padre Lucas Hansel, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita do Município de Sérió, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica estabelecida como rua preferencial para o trânsito de veículos automotores, o trecho da rua Santa Clara compreendido entre a rua 17 de Novembro e rua Padre Lucas Hansel, esta inclusive.

Art. 2º Determina-se a instalação de placas indicativas, em conformidade com o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sobre a preferência dos veículos no trajeto determinado pelo artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos a partir da data de 01 de outubro de 2010.

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de agosto de 2010.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento